



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 001
PROC Nº DP09/24
Diários J

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

No dia 24 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 008/2024. Com este fim e para constar, eu, Sônia, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.

Santa Inês – Maranhão, 24 de junho de 2024

Sônia Maria Sobral da Silva
Sônia Maria Sobral da Silva
Secretária Administrativa



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA


FLS Nº 002
PROC Nº DP04124
Rubrica X

(DFD) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA				
Setor requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Inês-MA				
Responsável pela Demanda: Renata Cristina Oliveira Ribeiro Portaria: Nº 07, de 02 de janeiro de 2023				
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.				
2. Justificativa da necessidade da contratação A Câmara Municipal de Santa Inês necessita de uma revitalização arquitetônica que garanta a modernização e adequação de suas instalações, proporcionando um ambiente seguro, acessível, funcional e adequado ao atendimento das demandas legislativas e administrativas. Para tanto, a elaboração de projetos elétricos, juntamente com memórias descritivas detalhadas, planilha orçamentária precisa e cronograma físico-financeiro coerente, é imprescindível para garantir a eficiência, qualidade e economicidade na execução das obras. A contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia é fundamental para assegurar que os projetos sejam desenvolvidos conforme as normas técnicas vigentes, contemplando todas as especificidades necessárias para a realização das melhorias planejadas. Além disso, a emissão da ART assegura a responsabilidade técnica sobre os serviços prestados, conferindo maior segurança e legalidade ao processo.				
3. Descrições e quantidades				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA	UND	01
4. Observações gerais: A contratação dos serviços de engenharia especializados para a elaboração dos projetos elétricos, memórias descritivas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fornecimento de ART é essencial para garantir a qualidade e eficiência na revitalização arquitetônica da Câmara Municipal de Santa Inês – MA. Assim, solicita-se a aprovação desta demanda para a devida formalização e prosseguimento das etapas subsequentes.				
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A execução será imediatamente após a assinatura do contrato, vez que a mesma dará subsídios para contratação de empresa de engenharia para execução das obras.				
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Santa Inês-MA, situada na avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055 CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA				
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Renata Cristina Oliveira Ribeiro – Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Inês-MA				
4.4. Prazo para pagamento: será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias				
Santa Inês-MA, 26 de junho de 2024  RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Inês-MA. Portaria: Nº 07, de 02 de janeiro de 2023.				
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.				



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N.º 003
PROC N.º DP04129
Rubrica 


MEMORANDO INTERNO

Assunto

Solicito de vossa Excelência AUTORIZAÇÃO para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de procedimento de contratação, o mesmo objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

Apresento a especificação do objeto para atender as necessidades desta Câmara Municipal, as quais seguem em anexo.

Santa Inês - MA, 26 de junho de 2024.


RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.
Portaria: N.º 07, de 02 de janeiro de 2023



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 004
PROC Nº DP04/24
[Signature]

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA	UNID.	01



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 005
PROC Nº DP04/24
C. H. 1111

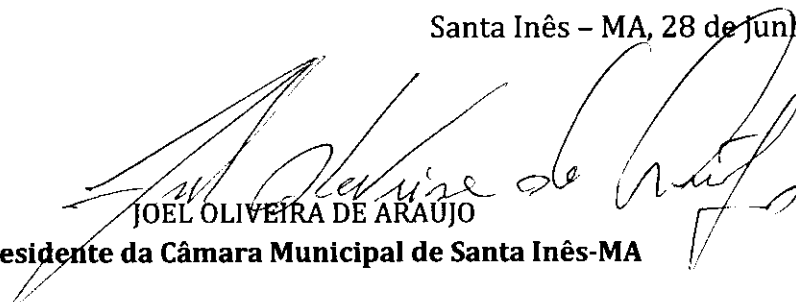
MEMORANDO INTERNO

À Senhora
Francisca Monte Oliveira
Setor de Compras/CMSI

Em resposta a solicitação do setor demandante, **AUTORIZO** a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.

Será considerado como valor estimado a média dos valores obtidos com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Santa Inês – MA, 28 de junho de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 006
PROC Nº DP09124
Rubrica [assinatura]

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA	UNID.	01



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 007
PROC Nº DP04124
Rubrica [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Santa Inês, 01 de julho de 2024.

Ao: Senhor Presidente,
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo 006/2024 objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA, conforme fora solicitado.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- a) A Instrução Normativa Nº 65/21 em seu artigo 5º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - b) I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - c) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, que resultou nos valores unitários mensais de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) valor global, por meio de contratações feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços para comprovar a obtenção do preços de referência dos itens da solicitação encaminhada pela unidade demandante para que sejam tomadas as providencias cabíveis com o prosseguimento dos tramites legais.

Atenciosamente,

Francisca Monte Oliveira
Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024
 PROPOSTA DE PREÇOS

FLS Nº 008
 PROC Nº DP04124
 Rubrica J

CARTA-PROPOSTA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP PARA APROVAÇÃO NO CBMBA, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS TÉCNICAS, NO COMBATE A INCÊNDIO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DE ITAPETINGA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o termo de referência do processo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social		AJD ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ		42.030.009/0001-95	
Endereço		Rua Espírito Santo, nº 732 – Bairro Esplanada, Montes Claros -MG – CEP 39401-452	
Inscrição Estadual		Isento	
Inscrição Municipal		0.196.556/001-3	
Telefone/Fax		(38) 98862-9464 (38) 98832-2539 / (38) 98836-7274	
E-mail		ajd.licitacoes@gmail.com engenharia@ajdengenharia.com.br	
Nome do Representante Legal		José Henrique Siqueira Silva	
Cargo		Engenheiro Civil / Responsável Técnico	
Estado Civil Representante Legal	Casado	Nacionalidade do Representante Legal	Brasileiro
Identidade do Representante Legal	MG-17.243.778 SSP/MG.	CPF do Representante Legal	117.209.396-24

Dados bancários da conta onde deverão ser depositados os pagamentos:

Dados bancários: Favorecido: AJD ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

INTER (077) - Agência: 0001 - **Conta Corrente:** 22270693-7 - **CNPJ:** 42.030.009/0001-95

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP PARA APROVAÇÃO NO CBMBA, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS TÉCNICAS, NO COMBATE A INCÊNDIO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DE ITAPETINGA.	R\$ 7.798,98	R\$ 7.798,98

2. DOS VALORES:

Valor total: R\$ 7.798,98

Valor total por extenso: (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Demais condições conforme Termo de Referência.

Marca / modelo: Sem marca e modelo

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
- 3.2 - Cópias impressas, taxas de análise e vistoria, execução das instalações de proteção, treinamento de Brigada, projeto de SPDA (caso solicitado), laudos, asbuilt e outros, **não estão** previstos nesta proposta.
- 3.3 - Despesas necessárias á aprovação do projeto junto a órgãos competentes, taxas de competência estadual, e outras que venham a ocorrer, ficarão sob responsabilidade do Contratante.
- 3.4 - O pagamento será efetuado logo após a entrega do projeto aprovado, mediante apresentação da NFS-e devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde

Declarações:

1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002;
2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste termo de referência;
3. Declaramos que a empresa Licitante no preço propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.
4. **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

A Empresa AJD ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA declara submeter-se, concordar e conhecer todos os itens do edital e seus anexos. Caso venha ocorrer "Erro Material" na digitação ou omissão de dados prevalecerá o que está contido no edital e seus respectivos anexos.

Montes Claros, 18 de janeiro de 2024.

42.030.009/0001-95

AJD Engenharia e
Empreendimentos - LTDA

Rua Espírito Santo, 732 Esplanada
Cep: 39.401-452

Montes Claros MG

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA SILVA
Data: 18/01/2024 14:59:51 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. José Henrique Siqueira Silva
Sócio / Proprietário
AJD ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CI. MG- 17.243.778 SSP/MG - CPF. 117.209.396-24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 025/2024
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 008/2024

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e **ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PAGNUSSAT LTDA** empresa inscrita no CNPJ nº 10.631.325/0001-26, com sede à Rua Capitão Joanes, nº 33, apto01, Salto do Jacuí/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, inciso I, bem como no **Processo Licitatório nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTORIA PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.	HORAS	32 HORAS SEMANAIS	R\$70,00 (Setenta Reais)	R\$8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço total para a contratação da referida prestação de serviços, de acordo com o item 01, é de **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)** para um período de 10 (dez) meses.

O pagamento será efetivado mensalmente, em um equivalente de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais), mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 025/2024 na Modalidade de Dispensa nº 008/2024.

O pagamento, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal e respectivo relatório de prestação dos serviços.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

A contratada deverá emitir mensalmente relatório de prestação de serviço, descrevendo os dias e horários trabalhados, bem como quais atividades foram realizadas, salienta-se que o pagamento fica condicionado a entrega do respectivo relatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A prestação de Serviço deverá ser realizada de forma presencial, devendo a contratada estar disponível no centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, 32 (trinta e duas) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes abaixo:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
02	0202	2007000	339039000000	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura pelas partes.

O referido prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

A Contratada é responsável pela qualidade e desempenho dos equipamentos locados, devendo providenciar qualquer reparo quando necessário.

A Contratada é responsável pelos seus projetos técnicos, devendo apresentar ART dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

É Fiscal do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

A gestão do contrato fica a cargo da servidora designada através da portaria de nº 004/2024.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

As partes poderão realizar aditivos ao presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacuizinho, aos 18 de março de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PAGNUSSAT LTDA
CONTRATADA

ANA PAULA BRANDÃO ROSMANN

Gestor do Contrato

Registre-se.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



FLS Nº 014
PROC Nº DP04/24
Substitua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2021 – CPL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2021 /PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI-PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FARLEY VICTOR LISBOA MOURA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana, nº 785, Centro, CEP: 68.840-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 04.884.4832/0001-40, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 184.675.042-34, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, devidamente representada neste ato pela Sra. LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA, brasileira, casada, portadora do R.G n. 3837473-SSP/PA e do CPF n. 689.808.172-15, residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e FARLEY VICTOR LISBOA MOURA, brasileiro engenheiro civil, portador do CIC/MF de n. 015.842.312-70, Crea/Pa n. 1519589794, com endereço comercial sito á Travessa 14 de março, 452, Bairro Dom João VI, Capanema-Pa, doravante denominada simplesmente CONTRATADO ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo n. 202101100012, com fundamento no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores relativas ao Decreto Presidencial nº 9.412/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO





ESTADO DO PARÁ

Power Executivo Municipal
"Tribuna João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

FLS Nº 015
PROC Nº DP04/24
Rubrica J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, conforme especificações e condições dispostos neste Contrato, consoante o procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021- DL/CPL/PMCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento em objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), correspondentes aos serviços a serem executados em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 - CPL/PMCA, vinculados a este instrumento.

4.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da CONTRATANTE, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

5.2. Cada fatura deverá mencionar o nº do processo de origem, o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

5.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações e incurrência de penalidades impostas ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação	10.122.0008.2.066.0000 manutenção do fundo municipal de saúde
Elemento de despesa	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos	1001 - RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ARARI
Unidade orçamentária	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação	10.300.0008.2.074.0000 - manutenção da atividade hospitalar e laboratorial
Elemento de despesa	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos	1001 - RECURSOS ORDINARIOS



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula V deste instrumento.

DO CONTRATADO

8.2. O CONTRATADO compromete-se a:

8.2.1. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.2.2. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.2.3. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.2.5. Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

8.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. **HAROLDO LOBO FILHO**, Cargo Engenheiro Civil, Crea/Pa 35.289-D, neste ato designado pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL DO CONTRATO.

Haroldo Lobo Filho
Haroldo Lobo Filho
Engenheiro Civil
CREA-PA: 15195897

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



FLS Nº 017
PROC Nº DP04/24
Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, Transparência Municipal e mural da Prefeitura Municipal, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

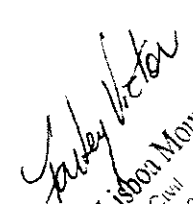
13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Cachoeira do Arari/PA, 14 de outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATANTE


Fairley Victor Lisbon Moura
Engenheiro Civil
CREA/PA: 15195897-3/1



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Farley Victor Lisboa Moura
FARLEY VICTOR LISBOA MOURA
CONTRATADO

- 1) Testemunha: *[Signature]*
RG: 5205-0951 PA
- 2) Testemunha: *[Signature]*
RG: 28313 -0951 PA

[Signature]



ORÇAMENTO DE PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

DADOS:

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MUNIZ, Nº1055 – CENTRO – SANTA INÊS/MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA

ITENS:

Item	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Valor Total	Total
Serviço	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	6500,00	1	0,00	6500,00
	REFORMA:				
	PROJETO ARQUITETONICO				
	PROJETO DE REFORMA				
	PROJETO ESTRUTURAL				
	ORÇAMENTO COMPLETO				
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 6500,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

TAXAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

DADOS BANCÁRIOS:

ANTONIO DIECKSON COSTA

SILVA

BANCO DO BRASIL

CONTA-CORRENTE

AGÊNCIA: 2581-0

CONTA: 24.686-7

SANTA INÊS, 02 de abril de 2024

ANTONIO
DIECKSON COSTA digital por ANTONIO
SILVA:045335903 DIECKSON COSTA
57 SILVA:04533590357



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.

PREÇO I	AID ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 42.030.009/0001-95
PREÇO II	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUZHINO/RS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024	CNPJ: 04.217.901/0001-90
PREÇO III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARIRI/PA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021	CNPJ: 04.884.482/0001-40

MAPA DA COTAÇÃO DE PREÇOS - VALORES UNITÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	PREÇO I	PREÇO II	PREÇO III	VALOR MÉDIO
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA..	07	Mês	R\$: 7.798,98	R\$: 8.960,00	R\$: 15.000,00	R\$: 2.172,11

Francisca Monte Oliveira
Setor de Compras

FLS Nº 020
PROC Nº DP0424
Rubrica /



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N° 021
PROC N° DP04124
Rubrica

A Senhora
Antônia de Matos Costa
Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Considerando o Processo Administrativo nº 008/2024, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA no exercício de 2024, solicito a esta comissão de contratação a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Santa Inês - MA, 01 de Julho de 2024


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 022
PROC Nº DP04124
Rubrica J

À vossa excelência
Joel Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Nesta,

ASSUNTO: Indicação da modalidade adequada para realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, e uma vez analisando os termos do processo administrativo nº 008/2024, conclui-se pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino para utilizar a Dispensa de Licitação, com base no inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, para contratação do objeto pretendido

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023) (Vigência)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 023
PROC Nº DP04/24
Rubrica [assinatura]

Vale ressaltar que conforme o decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Com base no Art. 75, inciso II o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no inciso II e parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021, para contratação do objeto pretendido.

Santa Inês – MA, 02 de julho de 2024.

Antônia de Matos Costa
Antônia de Matos Costa
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 024
PROC Nº DP09124
Rubrica J

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA no exercício de 2024, oriundo do processo administrativo nº 008/2024.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado sua estimativa de impacto orçamentário.

Santa Inês - MA, 03 de Julho de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 025
PROC Nº DP09129
Rubrica J

Santa Inês-MA, 05 de julho de 2024.

MEMORANDO INTERNO

Ao: Gabinete da Presidência

Assunto: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação do Gabinete, o setor de orçamento finanças e Contabilidade, confirma a existência de crédito orçamentário no exercício anual, para custeio das despesas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA no exercício de 2024, conforme a descrição abaixo:

- 01. PODER LEGISLATIVO.
- 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.
- 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
- 3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES.
- 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Kelma Suzana Silva de Souza Lopes
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
CRC: MA010704/O-2
Portaria: N° 02, de 02 de janeiro de 2023



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

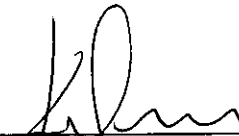
**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA no exercício de 2024, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa:

- 01. PODER LEGISLATIVO.
- 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.
- 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
- 3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES.
- 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, em 05 de julho de 2024.



Kelma Suzana Silva de Souza Lopes
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
CRC: MA010704/O-2



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Artigo 16, Inciso II, LC nº 101/2000)**


Na qualidade de ordenador de despesas declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas destinados a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, conforme descrição abaixo:

Declaro ainda, que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

01.PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001.
ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001.0000. MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES
LEGISLATIVAS - 3.0.00.00.0. DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS
CORRENTES - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Inês/MA, 08 de julho de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês/MA

FLS Nº 028
PROC Nº DP04124
Rubrica 



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

DESPACHO

À Senhora
Renata Cristina Oliveira Ribeiro
Chefa de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA no exercício de 2024, solicito que seja elaborado o **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA** em observância ao inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021, e que os mesmos sejam encaminhados para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Santa Inês/MA, 08 de julho de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA no exercício de 2024, nos termos a seguir expostos.

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia para a elaboração de projetos elétricos, memórias descritivas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a melhoria e revitalização arquitetônica da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados é necessária para assegurar a qualidade e conformidade dos projetos de revitalização da Câmara Municipal. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 6º, IV, é imperativo garantir que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente e com qualidade técnica adequada. Os projetos elétricos precisam estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança, conforme exigido pela ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

A modernização das instalações elétricas é fundamental para:

Garantir a segurança dos servidores e visitantes, prevenindo riscos de incêndio e acidentes elétricos.

Assegurar a eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e redução de custos operacionais a longo prazo.

Atender aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021, Art. 11.

Adicionalmente, jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) reforçam a necessidade de projetos bem elaborados e detalhados para evitar aditivos contratuais excessivos e garantir a boa execução das obras públicas (Acórdão 2622/2013-Plenário).



Estado do Maranhão
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
 CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

3-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica com comprovada experiência na elaboração de projetos similares.

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Capacidade técnica para fornecer projetos detalhados, memórias descritivas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e ART.

4-ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA	UND	01	6.500,00	6.500,00
Valor Total:					RS 6.500,00

Elaboração de projetos elétricos completos, conforme normas técnicas vigentes.

Desenvolvimento de memórias descritivas detalhadas.

Criação de planilhas orçamentárias com todos os custos envolvidos.

Elaboração de cronograma físico-financeiro para o acompanhamento das etapas do projeto.

Fornecimento de ART para todas as fases do projeto.

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de valor deu-se através da Instrução Normativa N° 65/21 em seu artigo 5° especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a mediana dos preços encontrados. Segundo o Acórdão nº 1.850/2020 – TCU/Plenário, “se os preços, por exemplo, forem bastante díspares, adotar-se-ia a mediana, tendo em vista que ela é menos sensível que a média a variações extremas.” Desta forma, como alguns itens nas propostas das empresas apresentaram valores bem distintos, optou-se pela mediana.

Por fim, o mapa comparativo resultou no valor unitário, resultou nos valores unitários mensais de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) valor global.

6-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços especializados para a elaboração de todos os projetos necessários para a revitalização arquitetônica da Câmara Municipal, garantindo conformidade com normas técnicas e a obtenção de todas as aprovações e autorizações necessárias.

7-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação poderá ser parcelada conforme as etapas do projeto:

Elaboração dos projetos elétricos e memórias descritivas.

Desenvolvimento da planilha orçamentária.

Criação do cronograma físico-financeiro.

Fornecimento da ART.

O parcelamento é justificado pela complexidade e especificidade de cada etapa, permitindo um melhor controle e acompanhamento dos serviços prestados.

8-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da segurança das instalações da Câmara Municipal.

Otimização do consumo de energia elétrica.

Conformidade com as normas técnicas vigentes.

Ambiente de trabalho mais seguro e confortável.

Redução de custos operacionais a longo prazo.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

9-CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

Utilização de materiais e tecnologias que promovam a eficiência energética.

Planejamento para a redução do consumo de energia elétrica.

Implementação de práticas de gestão de resíduos durante a execução dos serviços.

As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

10- PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O contratado deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados, abrangendo possíveis defeitos ou falhas nos projetos e na execução das obras.

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após análise das necessidades e dos benefícios esperados, declara-se a viabilidade da contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia para a elaboração dos projetos necessários para a revitalização arquitetônica da Câmara Municipal de Santa Inês – MA. A contratação é justificada pela necessidade de modernização das instalações elétricas, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas. Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade técnica estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Santa Inês-MA, 10 de Julho de 2024.

Renata Cristina Oliveira Ribeiro
RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.
Portaria: Nº 07, de 02 de janeiro de 2023



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 033
PROC Nº DP04124
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia para a elaboração de projetos elétricos, memórias descritivas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a melhoria e revitalização arquitetônica da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA	UND	01	6.500,00	6.500,00
					RS 6.500,00

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras de Preços, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, com base na Instrução Normativa Nº 65/21 artigo 5º.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A revitalização arquitetônica da Câmara Municipal de Santa Inês – MA é uma necessidade urgente para garantir a segurança, funcionalidade e modernização das instalações. A contratação de uma pessoa física ou jurídica especializada é essencial para assegurar que o projeto atenda aos padrões técnicos exigidos, proporcionando melhorias na infraestrutura elétrica e garantindo a conformidade com as normas vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/21)

- 3.1 De acordo com o art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/21, os requisitos para a contratação são:
 - 3.1.1 Pessoa física ou jurídica devidamente registrada e habilitada nos conselhos de classe correspondentes.
 - 3.1.2 Experiência comprovada na elaboração de projetos elétricos, memórias descritivas e planilhas



orçamentárias.

3.1.3 Capacidade técnica para desenvolver cronogramas físico-financeiros e fornecer ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) pertinentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme os arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá seguir o modelo de prestação de serviços, sendo realizados de acordo com o seguinte cronograma:

Fase 1: Diagnóstico e levantamento de necessidades (prazo: 30 dias)

Fase 2: Elaboração dos projetos elétricos e memórias descritivas (prazo: 45 dias)

Fase 3: Desenvolvimento da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (prazo: 30 dias)

Fase 4: Fornecimento das ARTs e revisão final dos documentos (prazo: 15 dias)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.2.1. A avaliação da execução do objeto será verificada pelo fiscal de contrato devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a.) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b.) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da emissão da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor



FLS Nº 036
PROC Nº DP04/24
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

será realizada mediante processo licitatório, sendo avaliados os seguintes critérios:

- 6.1.1. Habilitação jurídica: Documentação que comprove a regularidade da pessoa física ou jurídica.
- 6.1.2. Qualificação técnica: Apresentação de portfólio e atestados de capacidade técnica.
- 6.1.3. Proposta financeira: Análise do valor proposto e compatibilidade com o orçamento estimado.

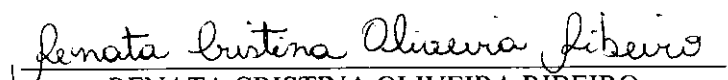
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

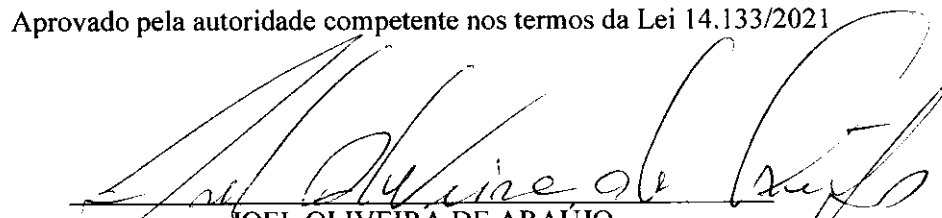
01. PODER LEGISLATIVO.
01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.
- 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
- 3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES.
- 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Santa Inês-MA, 15 de julho de 2024.


RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.
Portaria: Nº 07, de 02 de janeiro de 2023.

Aprovado pela autoridade competente nos termos da Lei 14.133/2021


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 037
PROC Nº DP04/24
Rubrica *[Handwritten Signature]*

À

V. Exa.

Joel Oliveira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês - Maranhão

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o estudo técnico preliminar e termo de referência para cumprimento do inciso II, do Art. 75 combinado como parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação dos atos, que os mesmos sejam devolvidos para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que os mesmos sejam encaminhados ao setor competente para dar prosseguimento ao processo.

Santa Inês – MA, 16 de julho de 2024

Antônia de Matos Costa
ANTÔNIA DE MATOS COSTA
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 038
PROC Nº DP04104
Rubrica J

AUTORIZAÇÃO

A Senhora
Antônia de Matos Costa
Agente de Contratação

Nesta,

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 008/2024, e de acordo com a Portaria que nomeou o Agente de Contratações, desta Câmara Municipal, **AUTORIZO** a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS - MA.

Santa Inês - MA, 17 de julho de 2024


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 039
PROC Nº DP04/24
Rubrica

AUTUAÇÃO

Processo nº 00.00.008/2024

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

Fundamentação Legal: Art. 75. Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

01. PODER LEGISLATIVO.
01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.
01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES.
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor Total Estimado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Joel Oliveira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês - MA.

Santa Inês – MA, 18 de julho de 2024


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 040
PROC Nº DP04/24
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês - MA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 004/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 008/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA. Outorgando, assim, a contratação de pessoa física ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Santa Inês - MA, 19 de julho de 2024.

JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 041
PROC Nº DP04124
Rubrica *

MEMORANDO INTERNO

À
Assessoria Jurídica da
Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando os autos do processo administrativo nº 0008/2024 que originou a Dispensa de Licitação 004/2024, para emissão de parecer sobre a possibilidade legal para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS - MA, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA no exercício de 2024, com fulcro no inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Santa Inês-MA, 19 de julho de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURIDICA

FLS Nº 042
PROC Nº DPO4124
Rubrica [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, II, DA LEI N. 14.133.2021. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: Parecer sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Chega a esta assessoria a consulta a respeito do processo de dispensa de licitação para a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Engenharia para elaboração de projetos elétricos, memoriais descritivos e planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART melhoria para o projeto de revitalização arquitetônica da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.** A dispensa se baseia na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores para dispensa de licitação. O processo inclui o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificação de preço e verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do contratado e autorização da autoridade competente.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XX, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a **contratação direta** sem submissão ao processo licitatório.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas é que: no caso da dispensa seria possível realizar a licitação, porém o legislador entendeu por criar uma exceção a regra geral em virtude de hipóteses taxativas definidas nos artigos 75 e 76 da lei 14.133/2021. Isto é, nos casos de dispensa de



FLS Nº 043
PROC Nº DP04/24
Rubrica

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURIDICA

licitação deve-se enquadrar o caso concreto dentro do rol taxativo da lei, não podendo em se falar em qualquer possibilidade de dispensa não prevista pelo legislador.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Dentre as hipóteses de contratação direta por dispensa, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a **dispensa de licitação em razão do valor**, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tais valores foram atualizados pelo decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E no anexo, no que tange ao artigo 75, inciso II os valores atualizados são **R\$ 59.906,02**. Portanto, é dispensada, em razão do valor, a licitação com valor inferior a aquele transcrito.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e



FLS Nº 044
PROC Nº 12004124
Rubrica

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURIDICA

o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Destarte, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação **indevida**, do agente público e o contratado, *in verbis*:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo. Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, "O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURIDICA

FLS Nº 045
PROC Nº 0004/24
Rubrica

- exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - Razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a análise desta assessoria nos autos do processo de **dispensa nº 004/2024, contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.**

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se presentes os documentos imprescindíveis elencados no artigo 72 e incisos da lei 14.133/2021. A hipótese de contratação de serviço sobre análise encontra previsão para a contratação direta por se amoldar perfeitamente ao artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, **que prevê a dispensa em razão do valor.** Por tudo, opina-se pela legalidade do procedimento adotado sob análise.

É o Parecer, SMJ.

Santa Inês/MA, 22 de julho de 2024.

Mara Rubia Araújo da Silva Bringel
Advogado OAB/MA 5689



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



FLS Nº 047
PROC Nº DP0424
Rubrica [Signature]

Número
045.335.903-57

Nome
ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA

Nascimento
17/09/1990

**CÓDIGO DE CONTROLE
537C.B024.FC86.2C26**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:38:09 do dia 15/07/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação
Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro
CNPJ: 06191001000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:	000021463	RG/Inscr. Estadual:	0242570152003-5
Contribuinte:	ANTONIO DIEKSON COSTA SILVA	CPF/CNPJ:	04533590357
Endereço:	RUA 26 DE MARCO, 880	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65390000
Cidade:	SANTA LUZIA-MA		

Emissão: 09/07/2024 12:02:19 Validade: 07/10/2024 Usuário: LENNON
Número/Controle da Certidão: 163590DD9E0F13B4

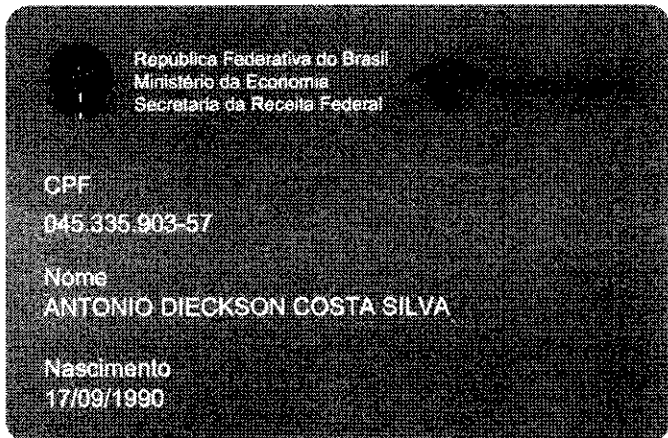
Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação
Responsável

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

FLS Nº 049
PROC Nº 000424
Rubrica [assinatura]

QR CODE



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 050
PROC Nº 0004124
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA**
CPF: **045.335.903-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:08 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **B944.BE68.8C3B.04B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS Nº 051
PROC Nº DP09104
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 255099/24

Data da Certidão: 09/07/2024 10:31:23

CPF/CNPJ 04533590357 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2024.


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2024 10:31:23

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
MARIA DO LIVRAMENTO COSTA SILVA INSTALAÇÃO: 4648404 CPF: ***.553.46*-** R. 26 DE MARCO, 880, CEP: 65390-000 CENTRO - SANTA LUZIA - MA		
Parceiro de Negócio		4648404
Conta Contrato		4648404
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
06/2024	18/06/2024	R\$ 183,94

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/05/2024	11/06/2024	32	11/07/2024



NOTA FISCAL Nº 085891771 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 11/06/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21240606272793000184660000858917712077331065
 Protocolo de autorização: 3212400011813844 -
 12/06/2024 às 14:08:49

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 11/05 - 11/06

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	171	0,979123	0,718810	7,69	36,83	167,43	ICMS	167,43	22,0000	36,83
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						12,09				
Multa						3,19				
Correção Monetária						0,33				
Juros						0,90				

CONSUMO kWh	Valor
JUN/23	149
JUL/23	148
AGO/23	104
SET/23	164
OUT/23	151
NOV/23	137
DEZ/23	157
JAN/24	161
FEV/24	162
MAR/24	126
ABR/24	176
MAI/24	165
JUN/24 Ativo	171

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10143547979	Consumo	ATIVO TOTAL	16.399	16.570	1,00	171 kWh	BEBF.5144.61FB.CDF8.9BBE.3457.CFE6.63A4				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3251/23	11/06/2024			

REAVISO DE VENCIMENTO


CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 h
Atendimento por e-mail: atendimento@equatorial.ma
@equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento de apuração dos indicadores DMC, FIC, DNBC e DCCR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de capacidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:



- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903777/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: w5DCC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

FLS Nº 053
PROC Nº 0P0424
Rubrica [assinatura]

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA

Registro: 1115245228

CPF: 045.***.***-57

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/03/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DO MARANHÃO (ANTIGA FAMA)

Data de Formação: 02/02/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0005398762

CNPJ: 30.052.887/0001-22

Data Início: 11/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Registro: 0005426430

CNPJ: 36.865.799/0001-26

Data Início: 08/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



FLS Nº 054
PROC Nº DP04/24
Rubrica X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, DANIEL ALVES CASTELO BRANCO, ENGENHEIRO CIVIL , INSCRITO NO CREA 111684316-1, Atesto para os devidos fins que o serviço **REFERENTE ÀO PROJETO DE UM POSTO DE COMBUSTIVEL COM MONTAGEM EM ESTRUTURA METALICA COM AREA CONSTRUIDA DE 265,00 M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.** situada na AVENIDA JOACY FARIAS, VILA CONCEIÇÃO, S/N, SANTA INÊS – MA, inscrita no CNPJ: 36.645.986/0004-47, de propriedade da **S M PEREIRA TRANSPORTE E GAS JM**, fol executado de forma satisfatória pelo responsável o senhor Eng.º Antonio Dieckson Costa Silva, CREA nº 111.524.522-8.

No período de 09/03/2024 a 09/04/2024.


SANTA INÊS – MA, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL ALVES CASTELO BRANCO
Data: 19/07/2024 08:09:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL ALVES CASTELO BRANCO
REGISTRO: 1116843161
ENGENHEIRO CIVIL



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 055
PROC Nº DP 04/24
Rubrica 

PROCESSO Nº. 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA neste ato representada pelo vereador presidente Joel Oliveira de Araújo e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso 75. Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 004/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da pessoa física ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Santa Inês - MA, 23 de julho de 2024


ANTÔNIA DE MATOS COSTA
Agente de Contratação



FLS Nº 056
PROC Nº DP 01/24
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, RATIFICAR o objeto do Processo Administrativo nº 008/2024, de Dispensa de Licitação 004/2024 nas conformidades do Inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA. VENCEDOR: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, portador da Cédula de Identidade nº 0242570520035 SSP-MA e CPF nº 045.335.903-57. VALOR TOTAL R\$: 6.500,00 (sei mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta – Santa Inês-MA, em 23 de julho de 2024. Joel Oliveira de Araújo - Presidente.

SUMÁRIO

FLS Nº 057
PROC Nº 0P0424
Rubrica [assinatura]
Página

Descrição

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. PROC. ADM. Nº 00.00.008/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, RATIFICAR o objeto do Processo Administrativo nº 008/2024, de Dispensa de Licitação 004/2024 nas conformidades do Inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA. VENCEDOR: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, portador da Cédula de Identidade nº 0242570520035 SSP-MA e CPF nº 045.335.903-57. VALOR TOTAL R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta – Santa Inês-MA, em 23 de julho de 2024. Joel Oliveira de Araújo - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. PROC. ADM. Nº
00.00.008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. PROC. ADM. Nº 00.00.008/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, portador da Cédula de Identidade nº 0242570520035 SSP-MA e CPF nº 045.335.903-57. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART

MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA. VALOR R\$:6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Valor Global VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 24/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Inês (MA), 23 de julho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c52fb61c528b88fdb2bf95e502ffa2849ce8795
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, Estado do Maranhão, com sede na rua Avenida Luiz Muniz, n.º 1055, Centro, cidade de Santa Inês estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.658.009/0001-70, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Joel Oliveira de Araújo, portador da Cédula de Identidade n.º 000040345494-8 SSP-MA e do CPF n.º 754.071.673-87, a seguir denominada contratante, ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março n.º 880, centro Santa Luzia - MA, denominada CONTRATADO, portador da Cédula de Identidade n.º 0242570520035 SSP-MA e CPF n.º 045.335.903-57, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00.00.008/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 004/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA**, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA	01	UND	6.500,00	6.500,00
Valor Total:					RS: 6.500,00

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Santa Inês-MA - MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.



FLS Nº 059
PROC Nº DP04129
Rubrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.500,00 (sei mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: Banco do Brasil, Agência: 2581-0 / Conta: 24.686-7.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado de forma digital
por ANTONIO DIECKSON
COSTA
SILVA:04533590357
Dados: 2024.07.26

Antonio Dieckson Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 149245228

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:7540716
7387
Assinado de forma digital
por JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387
Dados: 2024.07.26 11:42:26



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 060
PROC Nº DP04124
Rubrica

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
 - 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da

Assinado de forma digital por ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
Antonio Dieckson Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1718245228
DIECKSON COSTA
SILVA:04533590357
Dados: 2024.07.26

Assinado de forma digital por JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
7387
Dados: 2024.07.26



FLS Nº 061
PROC Nº DP0924
Rubrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



FLS Nº 062
PROC Nº DP04624
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

8.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 063
PROC Nº DP 09124
Rubrica [assinatura]

inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 064
PROC Nº 0004/24
Rubrica

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los,



FLS Nº 065
PROC Nº DP04124
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

01. PODER LEGISLATIVO.

01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.

01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES.

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

132. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Antonio Dieckson Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA-119245228

Assinado de forma digital
por ANTONIO DIECKSON
COSTA
SILVA:04533590357
Dados: 2024.07.26
12:37:47 -03'00'

JOEL OLIVEIRA
DE
ARAUJO:754071
67387

Assinado de forma digital
por JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387
Dados: 2024.07.26
11:43:46 -03'00'



066
FLS Nº DP04124
PROC Nº
Rubrica J

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês-MA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês - Maranhão, 24 de julho de 2024.

JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Assinado de forma digital por JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2024.07.26 11:44:00 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente
Contratante

Antonio Dieckson Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA 115245228
Assinado de forma digital por ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA:04533590357
Dados: 2024.07.26 12:37:28 -03'00'

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
CREA n.º 111.524.522-8,
RG 0242570520035 SSP-MA
CPF n.º 045.335.903-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

(1) Deanna Raquel De Amorim
CPF nº 926.252.153-74

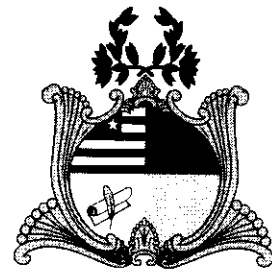
(2) Maria Rosa Joana do Socorro Borges
CPF nº 058.155.633-53



FLS Nº 067
PROC Nº 010/2024
Rubrica J

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 – Santa Inês – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. PROC. ADM. Nº 00.00.008/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, portador da Cédula de Identidade nº 0242570520035 SSP-MA e CPF nº 045.335.903-57. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA. VALOR R\$:6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Valor Global. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** início em 24/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Inês (MA), 23 de julho de 2024.



SUMÁRIO

Descrição

FLS Nº 068
PROC Nº DP09124
Rubrica _____
Página 10

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, PROC. ADM. Nº 00.00.008/2024	1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, RATIFICAR o objeto do Processo Administrativo nº 008/2024, de Dispensa de Licitação 004/2024 nas conformidades do Inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA. VENCEDOR: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, portador da Cédula de Identidade nº 0242570520035 SSP-MA e CPF nº 045.335.903-57. VALOR TOTAL R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Valor Global da Proposta - Santa Inês-MA, em 23 de julho de 2024. Joel Oliveira de Araújo - Presidente.

MELHORIA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ARQUITETÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA. VALOR R\$:6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Valor Global. VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 24/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Santa Inês (MA), 23 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, PROC. ADM. Nº 00.00.008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, PROC. ADM. Nº 00.00.008/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado DIECKSON COSTA SILVA, inscrito no CREA n.º 111.524.522-8, residente na rua 26 de março nº 880, centro Santa Luzia - MA, portador da Cédula de Identidade nº 0242570520035 SSP-MA e CPF nº 045.335.903-57. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORNECIMENTO DE ART

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c52fb61c528b88fdb2bf95e502ffa2849ce8795

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

